



Governo do Distrito Federal  
Jardim Botânico de Brasília  
Diretoria de Administração Geral  
Gerência de Contratos e Convênios

Rescisão - JBB/DIEX/SUAG/DIAG/GECOC

## RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

**Contrato de concessão de uso Nº 05/2022**  
**Processo nº 00195-0000022/2021-08**  
**Celebrado em 06/10/2022,**  
**entre o QUIOSQUE CAFÉ DO CAMPO LTDA**  
**E JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA.**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio do **JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB**, com sede e foro nesta Capital, situada na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.680-001, no CNPJ/MF sob nº 03.161.750/0001-33 representada pela Diretora - Presidente (Substituta) Senhora **DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES**, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e contábil do Distrito Federal, doravante denominado Concedente e a empresa **CAFÉ DO CAMPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.463.521/0001-49, com sede em SHCS, Quadra 312, Bloco C, Loja 14 PARTE SLJ, Asa Sul, Brasília - DF, CEP. 70.365-530, doravante denominada Concessionária, representada neste ato pela Senhora **KATIA REGINA DRUZIANI ROQUE**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 060.038.668-61 e RG nº. 3034722 SSP/DF, residente e domiciliada na SHIS QI 23, conjunto 1, casa 15, Lago Sul, Brasília - DF, CEP. 71.660-010, por meio do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 005/2022, firmado com a empresa CAFÉ DO CAMPO LTDA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO:

O imóvel, objeto do presente Termo, segundo o Edital de Concorrência nº 12/2022 – CPL/JBB (91779586), destina-se a **concessão de uso do espaço denominado “Quiosque 1”**, finalidade específica de exploração, por uma única empresa, de serviços de lanchonete, para fornecimento de lanches e bebidas em geral, excetuando-se hamburguerias, por esta ser objeto de concessão do "Quiosque 3", conforme as especificações e condições constantes no presente Projeto Básico de que trata o Anexo I do Edital (54276258).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Dispõe a Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão de uso – Da Rescisão amigável do Contrato 05/2022 (95857607). O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, desde que haja conveniência para a Administração, devendo por tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos do disposto no Inciso II § 1º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, ou qualquer norma que a substitua, desde que não seja caso de rescisão unilateral.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, dá-se por rescindido amigavelmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato em epígrafe, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pelo CAFÉ DO CAMPO LTDA, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA

Fica a empresa autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao Contrato ora rescindido, descontados os valores devidos, caso haja eventuais pendências financeiras.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Fica rescindido o CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 005/2022 (96710081) a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação do seu extrato.

Pelo Distrito Federal

DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES

Diretora - Presidente (Substituta)

Pela Concessionária:

KATIA REGINA DRUZIANI ROQUE

Café do Campo LTDA



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES - Matr.0282905-3, Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 15/02/2024, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA REGINA DRUZIANI ROQUE, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **133430265** código CRC= **B4545F6A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Área Especial SMDB - Setor de Mansões Dom Bosco - Bairro Lago Sul - CEP 71680-001 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.jardimbotanico.df.gov.br](http://www.jardimbotanico.df.gov.br)

---

00195-0000022/2021-08

Doc. SEI/GDF 133430265